



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de outubro de 2024 | Caderno Municípios | Seção Diário dos Municípios

Classificação Final - Agricultura Familiar

Ata de reunião da Comissão designada pelo Executivo para Implantação e Acompanhamento da Aquisição de Gêneros e produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar para Compor o Cardápio da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, em atenção à Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06/FNDE de 08 de maio de 2020.

Aos dezesseis dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Implantação, Acompanhamento e Execução da Agricultura Familiar se reuniu para análise dos documentos apresentados pelas Cooperativas participantes as amostras entregues:

Iniciados os trabalhos foi analisado as amostras e os documentos entregues: Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança; Cooperativa Vinícola Garibaldi; Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Terra Livre, próximas classificadas, e que atenderam o prazo conforme item 6.1 deste Edital, de entrega das suas respectivas amostras e documentação técnica do item Suco individual de uva tinto integral, indicado nos seus projetos de vendas, para análise desta Comissão e que estão em acordo com as especificações deste edital.

No entanto, encaminhamos o que segue da decisão final desta Comissão:

Na ATA publicada anterior, houve um equívoco ao analisarmos a documentação técnica das Cooperativas classificadas, que culminou em suas desclassificações, por apenas comercializarem os produtos, logo após, a Comissão realizou estudos e pesquisas técnicas, consulta jurídica e em nova análise desta comissão, concluiu que: as Cooperativas foram desclassificadas erroneamente, que em conformidade com os documentos disponibilizados pelo FNDE, como o Caderno de Compras da Agricultura Familiar – PNAE, diz:

“Em outras situações (como por exemplo a polpa de frutas, sucos, leite e derivados e até mesmo carne) o agricultor familiar produz a matéria prima, mas não possui condições de processar o produto. Porém, ele poderá comercializar o produto processado no Pnae, se fizer parceria para processamento com uma fábrica ou agroindústria já habilitada, portadora das condições sanitárias atendidas junto aos órgãos competentes. Para que isso seja possível o agricultor ou empreendedor familiar deve firmar contrato com a empresa processadora, estabelecendo as condições de entrega (quantidades) do produto primário e o recebimento do produto processado (quantidades). Neste caso, a indústria processadora deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o pro- 64 | Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae duto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.” (pg. 63/64).

Considerando o disposto acima e a consulta realizada por meio do site eletrônico: DIDAF, a Comissão de Implantação, Acompanhamento e Execução da Agricultura Familiar, retifica a publicação da ATA anterior e aprova a análise final dos documentos de Habilitação e Classificação e delibera a Classificação final das Cooperativas participantes da I Chamada Pública 2024, conforme segue:

ANAFAM - Associação Nacional dos Agricultores Familiares

Produto: Suco individual de laranja integral – Marca: Frutas do Campo – Quantidade anual estimada unidade de 200ml: 444.288 – Valor unitário: R\$ 3,66 – Custo Anual Estimado: R\$ 1.626.094,08

FRUTOS DA TERRA – Associação Brasileira dos Produtos Rurais Frutos da Terra

Produto: Suco individual de uva tinto integral – Marca: Frutalá – Quantidade anual estimada unidade de 200ml: 239.000 – Valor unitário: R\$ 5,01 – Custo Anual Estimado: R\$ 1.197.390,00

COOPARDENSE – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região

Produto: Suco individual de uva tinto integral – Marca: Nossa Terra – Quantidade anual estimada unidade de 200ml: 267.784 – Valor unitário: R\$ 5,01 – Custo Anual Estimado: R\$ 1.341.597,84

As Cooperativas: Frutos da Terra e Coopardense ficaram empatadas no primeiro critério da região geográfica e desempatadas pelo segundo critério da porcentagem relativa, portanto, a diferença da quantidade total proposto nesta chamada para o atendimento do cardápio será contemplada com a Cooperativa Coopardense.

- Importante salientar ainda que, as Cooperativas apresentaram os documentos exigidos dos locais de fabricação e foi observada para a Classificação a ordem de prioridade de seleção previstas nos itens 5.1.1 a 5.1.2 na errata do edital e na Resolução 06/2020. Pesquisas realizadas pelas DAP e o valor repassado de 40 mil por cada DAP Jurídica, por meio do site eletrônico: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>.

Diante da Classificação final dos produtos, adjudicamos e homologamos o objeto da 1ª Chamada Pública de 2024 para Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, como segue:

QUADRO RESUMO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL

ANAFAM – Suco individual de laranja integral – R\$ 1.626.094,08

FRUTOS DA TERRA – Suco individual de uva tinto integral – R\$ 1.1497.390,00

COOPARDENSE - Suco individual de uva tinto integral – R\$ 1.341.597,84

TOTAL DA 1ª CHAMADA 2024 – R\$ 4.165.081,92

Documentos na íntegra, disponíveis no site: <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/>.

Por fim, a Comissão deliberou que os presentes autos para as devidas publicações, não havendo mais assunto a tratar, foi lavrada a Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os integrantes da Comissão.

Comissão de Agricultura Familiar

Daniele da Silva Benício – Membro

Ilka Baracho da Silva - Membro

Karina Gasperoni Couto – Membro

Anderson Ferreira de Lima – Membro

Juliana Monteiro do Prado - Membro

